



Ofício circular nº 056/2023

Mogi Guaçu, 13 de julho de 2023.

Assunto: Esclarecimento ao Pregão Eletrônico Nº 047/2023 – Processo Licitatório Nº 0439/2023.

Objeto: Contratação de empresa jurídica na prestação de serviços continuados de Limpeza, asseio e conservação predial, e de auxiliar administrativo, disponibilizando mão de obra, a ser executado na Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Socorro e setores do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo período de 12 meses.

Face aos pedidos de esclarecimento e após análise da área técnica segue na integra.

Venho através deste, solicitar qual deve ser a convenção coletiva adotada para que possamos levantar os custos dos profissionais do referido pregão.

R: Este Processo licitatório visa a contratação de Empresa especializada na gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, e de auxiliar administrativo, sendo assim, entendemos que a Empresa que participar desse processo já possui em sua formação administrativa alguns detalhes pré definidos para a contratação de Recursos Humanos e uma delas seria a definição de qual convenção coletiva trabalhista adotar. Por esse motivo, não cabe a essa Comissão definir ou determinar qual Convenção cada Empresa se norteará.

Para elucidar a resposta apresentada acima deixo aqui o artigo 611 da CLT que diz que a *convenção coletiva de trabalho consiste em um acordo do tipo normativo. Nele, dois ou mais sindicatos que representam categorias profissionais e econômicas de trabalho estipulam normas aplicáveis para execução desses trabalhos.*

Lucimara Martins Batista
Gerente de Compras/Pregoeira